

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO MODALIDADE: PLANO DE CONSULTORIA PLENA – PCP**PLANO FACE**

CONTRATO Nº: CPQ-133245

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: COPEMAQ VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.226.778/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 214 – Loja 101, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por seus sócios ou prepostos legalmente constituídos.

CONTRATANTE: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.067.298/0001-20, com sede em Rodovia Prefeito João Sampaio, 4830, Niterói/RJ, CEP 24330-000, representada neste ato por JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA, doravante denominada **CLIENTE**.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de solução de ponto**, conforme itens detalhados no **Anexo I**.

1.2. Acessórios e Expansões:

- A inclusão de equipamentos adicionais ou ampliação de licenças exigirá **termo aditivo**, com ajuste proporcional no valor contratual.

CLÁUSULA 2ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Direitos do CLIENTE

O CLIENTE terá direito aos seguintes serviços, durante a vigência do contrato:

- Suporte Técnico Ilimitado via: telefone: (21) 2620-6169, e-mail: suporte@copemaq.com.br, chat online (prioritário) e Acesso remoto (via AnyDesk ou similar), mediante agendamento.
- Atendimentos Locais:
- Treinamentos: Retreinamentos ilimitados (máximo de 2 participantes por sessão), presenciais ou remotos, mediante agendamento.

2.2. Exclusões Expressas

Não estão incluídos:

- Infraestrutura: Internet, pontos elétricos, computadores ou outros dispositivos necessários para operação do sistema;
- Materiais de consumo: Bobinas, fitas, crachás, cordões, etc.;
- Seguro: Danos, roubo ou furto dos equipamentos são de responsabilidade do CLIENTE, que se obriga a indenizar a CONTRATADA por perdas;
- Customizações: Alterações no software exigirão orçamento e aprovação prévia por escrito.

CLÁUSULA 3ª – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. Solicitação de Atendimento:

- Prioridade: Via site da COPEMAQ > telefone > e-mail.
- Informações obrigatórias: Nome da empresa, contato, descrição detalhada do problema.

3.2. Acesso aos Equipamentos:

- O CLIENTE autoriza a CONTRATADA a acessar os equipamentos para manutenção, desde que acompanhado por seu representante.

CLÁUSULA 4ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Mensalidade:

- Valor: Conforme **Anexo I**;
- Vencimento: 10º dia útil de cada mês.

4.2. Multas por Atraso:

- 2% (dois por cento) de multa + 1% (um por cento) de juros ao mês (*pro rata die*).
- Após 15 (quinze) dias de atraso: Suspensão do serviço sem aviso prévio, sendo que essa suspensão não desobriga o pagamento a Contratada.

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. Prazo: 12 meses a contar do dia 01/08/2025, com validade por 12 (doze) meses.

5.2. Reajuste Anual: Pela variação Positiva do IGPM ao ano ou qualquer índice positivo na ocasião.

CLÁUSULA 6ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Definição: Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original deste contrato durante toda a sua vigência. Na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que tornem as obrigações de uma das partes excessivamente onerosas, as condições comerciais serão revistas. A revisão terá como objetivo exclusivo restabelecer a relação inicial entre os encargos e a remuneração, garantindo a continuidade da avença.

6.2. Revisão: As partes terão 30 (trinta) dias para renegociar os termos.

6.3. Rescisão: Se não houver acordo, a parte prejudicada poderá rescindir sem multa.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

7.1. Cancelamento pelo CLIENTE:

- Comunicação por e-mail (cancelamento@copemaq.com.br) ou carta registrada, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- Pagamento das 2 (duas) últimas mensalidades durante o aviso prévio.

7.2. Perda de Acesso:

- Os dados do sistema serão excluídos em 1 (um) dia útil após o término do aviso prévio.

7.3. Devolução de Equipamento:

- O(s) equipamento(s) listados no Anexo I devem ser devolvidos ao Contratado em sua integralidade e pleno funcionamento em até 7 dias corridos do encerramento do contrato.

- Não sendo devolvido, fica previamente autorizado pela Contratante o faturamento do mesmo no valor de Tabela da Contratada, com vencimento para 10 dias úteis após o encerramento do prazo de devolução.

Assinado por: HUUU

Assinado por: JBCES

Assinado por: MPUU

Assinado por: AJ

7.4 Multa por Descumprimento:
- 2 (duas) mensalidades em caso de rescisão antecipada sem justa causa.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Confidencialidade:
- Proteção de dados conforme LGPD (Lei 13.709/2018)

8.2. Foro:
- Eleito o foro de Niterói/RJ para disputas.

8.3. Irretratabilidade:
- Este contrato substitui todos os acordos anteriores, verbais ou escritos.

ANEXO I

PLANO FACE

CONTRATO Nº: CPQ-133245

SOLUÇÃO CONTRATADA

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Condições Especiais	MENSALIDADE	VALOR PONTUAL TOTAL (Já aplicado o Desconto)

Assinado por: HUUU


Assinado por: JBCES


Assinado por: MPUU


Assinado por: AJ


Descrição	Qtd	Valor Unitário	Condições Especiais	MENSALIDADE	VALOR PONTUAL TOTAL (Já aplicado o Desconto)
PCP - PLANO DE CONSULTORIA PLENA FACE CONTRATO PCP - PLANO DE CONSULTORIA PLENA FACE INCLUÍDO: • 01 - CONTROLADOR DE PONTO FACIAL (CONTROLADOR OU TABLET - COMPATIVEL COM SISTEMA DE PONTO WEB - LOCAÇÃO) • SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO INCLUÍDO - MODALIDADE SAAS • SUPORTE ILIMITADO E ATENDIMENTO; • PRIORIDADE DE ATENDIMENTO; PARA DETALHES DE TODAS AS VANTAGENS, VIDE MINUTA CONTRATUAL	1	R\$ 330,00	CONTRATO PCP FACIAL (EQUIPAMENTO + SISTEMA WEB) - LOCAÇÃO: LOCAL 01 - RJ - SEDE DO CBCP - NITEROI ● 01 TABLET (LOCAÇÃO) OU SIMILAR; ● 01 LICENÇA SOFTWARE DE PONTO SECULLUM WEB ULTIMATE- PACOTE PARA ATÉ 40 FUNCIONÁRIOS; ● APP PARA MARCAÇÃO DO PONTO VIA RECONHECIMENTO FACIAL; ● PRIORIDADE DE ATENDIMENTO; ● APP PARA CELULAR; ● ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; ● SUPORTE ILIMITADO DO SISTEMA POR TELEFONE E/OU ACESSO REMOTO; - 02 (duas) visitas técnicas corretivas/mês, em horário comercial (8h30–17h30), agendadas em até 48h úteis após abertura de chamado. - 01 (uma) visita preventiva/semestre para revisão do sistema.	R\$ 330,00	

Assinado por: HUUU

Assinado por: JBCES

Assinado por: MPUU

Assinado por: AJ

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Condições Especiais	MENSALIDADE	VALOR PONTUAL TOTAL (Já aplicado o Desconto)
PCP - PLANO DE CONSULTORIA PLENA FACE CONTRATO PCP - PLANO DE CONSULTORIA PLENA FACE INCLUÍDO: • 01 - CONTROLADOR DE PONTO FACIAL (CONTROLADOR OU TABLET - COMPATIVEL COM SISTEMA DE PONTO WEB - LOCAÇÃO) • SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO INCLUÍDO - MODALIDADE SAAS • SUPORTE ILIMITADO E ATENDIMENTO; • PRIORIDADE DE ATENDIMENTO; PARA DETALHES DE TODAS AS VANTAGENS, VIDE MINUTA CONTRATUAL	1	R\$ 295,00	CONTRATO PCP FACIAL (EQUIPAMENTO + SISTEMA WEB) - LOCAÇÃO: LOCAL 02 - DF - SCN - TORRE SUL - BRASILIA ● 01 TABLET (LOCAÇÃO) OU SIMILAR; ● APP PARA MARCAÇÃO DO PONTO VIA RECONHECIMENTO FACIAL; ● PRIORIDADE DE ATENDIMENTO; ● APP PARA CELULAR; ● ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS; ● SUPORTE ILIMITADO DO SISTEMA POR TELEFONE E/OU ACESSO REMOTO. IMPORTANTE: NA UNIDADE DE BRASILIA IREMOS ORIENTAR NA INSTALAÇÃO E DEMAIS ATENDIMENTOS DE FORMA REMOTA. TODOS OS ATENDIMENTOS SERÃO EFETIVADOS VIA REMOTO..	R\$ 295,00	
SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO (HORA TÉCNICA) SERVIÇO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA O USUÁRIO.	1	R\$ 60,00	SERVIÇO DE ENVIO VIA SEDEX PARA BRASILIA DO TABLET. SCN Quadra 05 - Bloco A Torre Sul - Salas 302 e 303 - Brasília Shopping And Towers Asa Norte - Brasília/DF CEP 70.715-900.		R\$ 60,00
Total				R\$ 625,00	R\$ 60,00

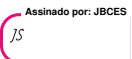
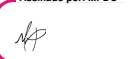
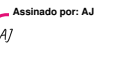
IMPORTANTE:

CASO HOUVER NECESSIDADE DE AUMENTAR A CAPACIDADE DO SISTEMA CITADO ACIMA, PODERÁ SER REALIZADO A QUALQUER HORA, SEMPRE RESPEITANDO A ADIÇÃO A MULTIPLO DE 10 E COM O CUSTO DE R\$ 6,90 POR COLABORADOR.

RESUMO DE INVESTIMENTO:

BOLETO MENSAL DE R\$ 625,00 COM VENCIMENTO TODO DIA 10.

Chave pix: 60.226.778/0001-45

Assinado por: HUUU  Assinado por: JBCES  Assinado por: MPUU  Assinado por: AJ 

Legenda:

MENSALIDADE do Contrato	R\$ 625,00
TAXA PONTUAL (Entrega - Instalação - Ativação - Treinamento) (Cobrado uma única vez)	R\$ 60,00

Meio de pagamento e NF

As parcelas serão pagas via: Boleto Bancário

OBSERVAÇÕES GERAIS

O CONTRATO UTILIZARÁ O SISTEMA COMPARTILHADO ENTRE AS UNIDADES DO RIO DE JANEIRO E BRASILIA, DE MODO, OS CENTROS DE CUSTOS ESTARÃO SEPARADOS MAS NO MESMO MODULO.

ANUÊNCIA PARA ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários do presente termo declaram, sob as penas da lei, ser responsáveis com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E que, estando de acordo com as cláusulas e condições expressas neste documento , concorda e firma este documento de forma eletrônica, conforme regulamentado pela MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, Art. 10 Parágrafo 2o.

Assinado por: HUUU


Assinado por: JBCES


Assinado por: MPUU


Assinado por: AJ
